

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de formalização da contratação entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, para realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa para o fornecimento de prestação de serviços em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados. O Município de Erval Velho/SC, participa de diversas licitações compartilhadas, o que possibilita ganhos em escala e economia aos cofres públicos, bem como a racionalização e otimização das compras públicas, uma vez que o consórcio possui técnicos em diversas áreas a fim de garantir a qualidade das contratações.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. Regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	TOTAL
01	RATEIO 2025 – CISAMARP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 3.757,00	R\$ 45.084,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços serão contratados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CISAMARP, por se tratar de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público, no qual o município faz parte. De acordo com o artigo 75 inciso XI da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado R\$ 45.084,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e quatro reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A questão financeira é o principal benefício, já que a compra no atacado é muito mais barata que no varejo. Ao ser compartilhada entre várias cidades, a demanda por medicamentos, insumos e outros produtos e serviços é maior e é possível conseguir descontos. O consórcio é capaz de administrar melhor esse processo porque tem uma estrutura maior que a de cada município isoladamente, além de contar com setores específicos de licitações, compras, administrativo, com pessoal capacitado. É como se o consórcio fosse uma corretora que oferece serviços de Saúde para esses municípios. Fazendo um comparativo no caso da corretora de imóveis, ela vai atrás do imóvel que se encaixa melhor para o cliente. No caso do consórcio, a busca é pelo melhor fornecedor através de um processo de compra estruturado nas bases da lei de licitações. Isso vale tanto para a compra de medicamentos e insumos quanto para contratos com serviços, como diagnóstico por imagem, ou para a aquisição de um software. Além da questão financeira, o atendimento ao cidadão também melhora com a formação do consórcio, já que o município que antes não dispunha de determinado serviço pode oferta-lo sem que o morador precise enfrentar grandes distancias para buscar a referência estadual ou federal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Possibilita ganhos em escala e economia aos cofres públicos, bem como a racionalização e otimização das compras públicas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais consequentes da contratação da obra, exceto aqueles cuidados necessários no descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo de resíduo da obra, de acordo com as normas pertinentes.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e de acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento/contratações declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Com base neste estudo técnico preliminar, a comissão de contratações declara viável a contratação.

Erval Velho/SC, 18 de dezembro de 2024

Mariangela Casanova de Oliveira
Psicóloga

Gabriela Barbara de Miranda
Agente Administrativo

Assinado eletronicamente por:

* Gabriela Barbara de Miranda (***.679.119-**)

em 18/12/2024 09:03:24 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://ervalvelho.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c7b533c3-7b00-4b33-9c4a-68c88e65b446>

